

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 01/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Rita Margarete Manfroi, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na rua Cirilo Vieira da Costa, nº 400, bairro Vila Nova, inscrito no CPF nº 452.550.679-20, RG nº 1.285.184-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.+

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial às pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais) que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, partir de 01.01.2023 até 31.12.2023; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.03.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 1º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 21 de dezembro de 2022.



Rita Margarete Manfroi

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal da Educação